N/E/X/T/ AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS IV**
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 53.311.084/0001-40

Administrado pela Monetar Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27

**DATA BASE**
**31/08/2026 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 9 |
| Demonstração do resultado do exercício | 10 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 11 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 12 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 13 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Chimera Alternative Assets IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Chimera Alternative Assets IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

# Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

# Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS - AÇÕES JUDICIAL**

Consideramos a avaliação da ação judicial como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 13.109 mil, que

representa 98,97% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

#### COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência dos documentos que comprovam o lastro desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

#### RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## Outros Assuntos

#### AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 20 de novembro de 2025, sem modificação de opinião.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 26 de novembro de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Chimera Alternative Assets IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.311.084/0001-40

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| Ativo | Notas explicativas | 31/08/2026 | % sobre o patrimônio líquido | 31/08/2025 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Caixa e equivalente de caixa** | | | | | |
| **Cotas de outros fundos de investimento** | **4** | **151** | **1,14** | **303** | **2,59** |
| Terra Caixa FIRF | | 151 | 1,14 | 303 | 2,59 |
| **Direitos creditórios** | | **13.109** | **98,97** | **11.436** | **97,53** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **6.c** | **13.109** | **98,97** | **11.436** | **97,53** |
| Direitos creditórios | | 13.109 | 98,97 | 11.436 | 97,53 |
| **Outros valores a receber** | | **-** | **-** | **5** | **0,04** |
| Taxa da CVM | | - | - | 5 | 0,04 |
| **Total do ativo** | | **13.260** | **100,11** | **11.744** | **100,16** |
| **Passivo** | | | | | |
| **Valores a pagar** | | **15** | **0,11** | **19** | **0,16** |
| Taxa de administração | **13** | 7 | 0,05 | 6 | 0,05 |
| Taxa de gestão | **13** | 7 | 0,05 | 12 | 0,10 |
| Taxa de custódia e auditoria | | 1 | 0,01 | 1 | 0,01 |
| **Total do passivo** | | **15** | **0,11** | **19** | **0,16** |
| **Patrimônio líquido** | | **13.246** | **100,00** | **11.725** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **13.260** | **100,11** | **11.744** | **100,16** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Chimera Alternative Assets IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.311.084/0001-40

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

## Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de agosto de 2026 e do Período de 07 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| Composição do resultado do exercício/período | Notas explicativas | Exercício findo em 31/08/2026 | Período de 07/02/2025 a 31/08/2025 |
|---|---|---|---|
| **Direitos creditórios** | | **1.673** | **705** |
| Rendas com direitos creditórios | | 1.673 | 705 |
| **Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez** | | | |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **31** | **125** |
| Resultado com cotas de fundos de investimento | | 31 | 125 |
| **Demais despesas** | | **(184)** | **(105)** |
| Remuneração da administração | 10 12 | (78) | (44) |
| Taxa de gestão | 10 12 | (71) | (41) |
| Auditoria e custódia | 12 | (21) | (7) |
| Taxa Anbima | 12 | (1) | (4) |
| Taxa de fiscalização CVM | 12 | (12) | (9) |
| **Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **1.521** | **725** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Chimera Alternative Assets IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.311.084/0001-40

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de agosto de 2026 e do Período de 07 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Notas explicativas | Exercício findo em 31/08/2026 | Período de 07/02/2025 a 31/08/2025 |
|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício/período** | | **11.725** | **-** |
| Representado por 11.000,000000 cotas a R$ 1.065,893294 cada | **8** | 11.725 | |
| **Emissão de cotas** | | **-** | **11.000** |
| Representado por 11.000,000000 cotas | | - | 11.000 |
| **Resultado do exercício/período** | | **1.521** | **725** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício/período** | | **13.246** | **11.725** |
| Representado por 11.000,000000 cotas a R$ 1.204,136440 cada | **8** | 13.246 | - |
| Representado por 11.000,000000 cotas a R$ 1.065,893294 cada | **8** | - | 11.725 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Chimera Alternative Assets IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.311.084/0001-40

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 31 de agosto de 2026 e do Período de 07 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas explicativas | Exercício findo em 31/08/2026 | Período de 07/02/2025 a 31/08/2025 |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | | |
| (-) Aquisição de direitos creditórios | | - | (10.731) |
| (+) Resultado com aplicações em cotas de fundo de investimento | | 31 | 125 |
| (-) Pagamento de taxa de administração | | (78) | (38) |
| (-) Pagamento de taxa de gestão | | (76) | (29) |
| (-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (7) | (14) |
| (-) Pagamento da auditoria e custódia | | (21) | (6) |
| (-) Pagamentos diversos | | (1) | (4) |
| | | **(152)** | **(10.697)** |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | | |
| **Fluxo das atividades de financiamento** | | | |
| Emissão de cotas | **8** | **-** | 11.000 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **-** | **11.000** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **(152)** | **303** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período | | 303 | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período | | 151 | 303 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **(152)** | **303** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

**Chimera Alternative Assets IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada**
CNPJ: 53.311.084/0001-40
(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis**
**Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

## 1. Contexto operacional

O Chimera Alternative Assets IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 27 de dezembro de 2024 e iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 2025. Disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Anexo II da Resolução 175, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada ("Anexo II da Resolução 175" e "CVM", respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fundo"), é regido pelo regulamento ("Regulamento").

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de classe única, de responsabilidade limitada e seu prazo de duração será 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 3 (três) anos, a exclusivo critério da Gestora.

O patrimônio do Fundo é formado por cotas únicas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração e resgate das cotas encontram-se descritos no regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido pela regulamentação da CVM em vigor.

Os cotistas atestam que as suas cotas são limitadas ao valor subscrito, conforme prevê o art. 18 da Resolução 175 da CVM.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de direitos de crédito e demais ativos elegíveis conforme previsto no anexo II da Resolução 175 da CVM. Os direitos de crédito serão adquiridos de acordo com a política de investimento descrita no regulamento e com os critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação vigentes.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo, por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido, na aquisição de direitos creditórios, podendo ter como origem ou contraparte a Gestora e/ou suas partes relacionadas, nos termos do artigo 42 do anexo Normativo II da Resolução 175 da CVM, e ativos financeiros listados no artigo 6º do regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira estabelecidos no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

## 2. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicável aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Estas demonstrações contábeis apresentadas são referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025 e foram aprovadas pela Administração em 26 de novembro de 2026.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a. Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### b. Fluxo de caixa

O fluxo de caixa é elaborado pelo método direto.

### c. Caixa e equivalente de caixa

Compreendem as aplicações em cotas de fundos de investimento com liquidez diária.

### d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo de investimento devem ser inicialmente registrados pelo valor justo e classificados nas seguintes categorias:

I. Títulos para negociação - devem ser registrados títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados. Os títulos classificados nessa categoria são avaliados diariamente ao valor de mercado.

II. Títulos mantidos até o vencimento - devem ser registrados títulos e valores mobiliários quando, na data da aquisição, houver intenção dos cotistas em preservar volume de aplicações compatível com a manutenção de tais ativos na carteira do Fundo até o vencimento. Os títulos classificados nessa categoria são avaliados diariamente ao valor de custo de aquisição acrescidos de seus rendimentos.

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo estão classificados na categoria "títulos para negociação".

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de investimento está apresentado na demonstração de resultado em cotas de fundos de investimento – Resultado com cotas de fundo de investimento.

**e. Direitos creditórios – processo judicial**

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-los pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais à operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pela Gestora para esse Fundo; e após o evento de marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada rubrica de resultado, os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos direitos creditórios a terceiros ou da sua quitação pela devedora da ação judicial serão registrados em contrapartida à adequada rubrica de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação.

Na hipótese de a alienação acontecer com pagamento parcelado e que esteja sujeito à atualização e juros, impactando o valor dos direitos creditórios, tais rendimentos financeiros serão apropriados *pro-rata tempore* à medida que incorridos, com fundamento nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Instrução CVM nº 489.

Os processos que já tiveram seus valores expedidos por valor igual ao investimento líquido são trazidos a valor presente a título de taxa de desconto ("TIR").

**f. Ativos e passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é reconhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passíveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

## 4. Caixa e equivalente de caixa

O Fundo possui caixa e equivalente de caixa, em 31 de agosto de 2026, conforme quadro abaixo:

| **Caixa e equivalente de caixa - 31/08/2026** | |
|---|---|
| **Cotas de outros fundos de investimento** | |
| Terra Caixa FIRF | 151 |
| **Saldo em 31/08/2026** | **151** |

| **Caixa e equivalente de caixa - 31/08/2025** | |
|---|---|
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | |
| Terra Caixa FIRF | 303 |
| **Saldo em 31/08/2025** | **303** |

(i) As cotas de fundos de investimento possuem liquidez diária, razões pelas quais foram considerados como caixa e equivalente de caixa. No exercício findo em 31 de agosto de 2026 o resultado decorrente das aplicações em cotas de fundo de investimento foi no total de R$ 31 (R$ 125 no período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025) e está registrado na rubrica “Resultado com cotas de fundo de investimento”.

## 5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 6. Direitos creditórios

Os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo corresponderão a direitos creditórios decorrentes de ações judiciais, com valores controversos ou incontroversos, que tenham como contraparte entes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; ou cotas de fundos que invistam em direitos creditórios decorrentes de ações judiciais, com valores controversos ou incontroversos, que tenham como contraparte os mesmos entes públicos supracitados (“Direitos de Crédito”).

A existência, validade e correta formalização dos direitos de crédito deverão ser comprovadas e evidenciadas por meio dos documentos comprobatórios.

Os direitos de crédito serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do contrato de cessão.

Os direitos de crédito devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM.

Somente poderão integrar a carteira do Fundo, Direitos de Crédito que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Gestora (“Condição de Cessão”).

Após 180 (cento e oitenta) dias contados do início de suas atividades, prorrogáveis pela CVM por igual período, a seu exclusivo critério, mediante apresentação de motivos pela Administradora, conjuntamente com a Gestora e por solicitação desta, que o justifiquem, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido em direitos de crédito, configurando-se como Entidade de Investimento.

### a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos de crédito registrados na carteira do Fundo são oriundos de processos judiciais.

### b) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição e pagamento (“Critérios de Elegibilidade”): (a) deverão ter sido indicados e aprovados pela Gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo

Custodiante; (ii) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o Custodiante efetiva a cessão aprovada.

O Custodiante ou a Gestora serão as instituições responsáveis por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de direitos de crédito pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento.

Todas as informações que venham a ser encaminhadas pelo Cedente, pelo Consultor Especializado e/ou pela Gestora, a fim de que o Custodiante ou a Gestora possam verificar o atendimento dos direitos de crédito ofertados aos critérios de elegibilidade, serão encaminhadas por meio de arquivo eletrônico, em formato previamente acordado entre os Cedentes, o Consultor Especializado, a Gestora e o Custodiante.

O Fundo adquirirá direitos de crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo contrato de cessão.

O Fundo adquirirá direitos de crédito e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, inerentes a tais direitos de crédito, em caráter definitivo.

**c) Composição de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo estão registrados com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

O saldo do direito creditório em 31 de agosto de 2026 e 2025 está registrado contabilmente conforme detalhado abaixo por faixa de vencimento:

**Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | | Saldo em 31/08/2026 | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Direito creditório** | **Quantidade** | **A Vencer** | **Vencidos** | **Total** | **Provisão** |
| Processo judicial | 1 | 13.109 | - | **13.109** | - |
| **Total** | **1** | **13.109** | **-** | **13.109** | **-** |

**Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | | Saldo em 31/08/2025 | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Direito creditório** | **Quantidade** | **A Vencer** | **Vencidos** | **Total** | **Provisão** |
| Processo judicial | 1 | 11.436 | - | 11.436 | - |
| **Total** | **1** | **11.436** | **-** | **11.436** | **-** |

O Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios registrados na carteira.

## d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação do direito creditório no exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, está assim demonstrada:

**Movimentação dos direitos creditórios**

| | |
|---|---|
| **Saldo em 07/02/2025** | **-** |
| Aquisições de direitos creditórios | 10.731 |
| Resultado de direitos creditórios | 705 |
| **Saldo em 31/08/2025** | **11.436** |
| Resultado de direitos creditórios | 1.673 |
| **Saldo em 31/08/2026** | **13.109** |

## e) Concentração dos maiores devedores

**Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | | Saldo em 31/08/2026 | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Direito creditório** | **Quantidade** | **A Vencer** | **Vencidos** | **Total** | **Provisão** |
| Processo judicial | 1 | 13.109 | - | **13.109** | - |
| **Total** | **1** | **13.109** | **-** | **13.109** | **-** |

**Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | | Saldo em 31/08/2025 | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Direito creditório** | **Quantidade** | **A Vencer** | **Vencidos** | **Total** | **Provisão** |
| Processo judicial | 1 | 11.436 | - | 11.436 | - |
| **Total** | **1** | **11.436** | **-** | **11.436** | **-** |

## f) Provisão para redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, o Fundo não realizou provisão para redução no valor de recuperação.

## g) Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, as taxas praticadas nas operações de direitos creditórios estão compatíveis com o mercado, considerando o tipo de operação, o prazo e os riscos envolvidos.

### h) Recompras efetuadas pelos cedentes dos direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada pelos cedentes do Fundo.

### i) Garantias reais ou fidejussórias

As garantias reais ou fidejussórias relacionadas aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, se houver, estão definidas nos respectivos contratos de cessão realizados no exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025.

## 7. Gerenciamento de riscos

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o capítulo V do regulamento e conforme abaixo descritos.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o Cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

(a) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos direitos de crédito pelos respectivos clientes.

(b) Risco de liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso o Fundo precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(c) Risco de Mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

(d) Risco de flutuação dos ativos financeiros. O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

(e) Liquidação do Fundo. Por conta da falta de liquidez dos direitos de crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita o resgate das cotas antes do seu término, não obstante a possibilidade prevista no art. 17 da Resolução CVM 175, uma das formas que o cotista tem para se retirar do Fundo é a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no regulamento e deliberação, pela assembleia geral, sobre a liquidação do Fundo. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos direitos de crédito e ativos financeiros detidos em carteira pelo Fundo.

(f) Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos de crédito e ativos financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor

podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(g) Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em direitos de crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

(h) Risco de patrimônio líquido negativo. Não obstante a diligência em colocar em prática a política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

(i) Risco de pré-pagamento dos direitos de crédito. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos de crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos de crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos de crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito de crédito é realizado pelo valor inicial do direito de crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo cliente devedor do direito de crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito de crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

(j) Insuficiência dos critérios de elegibilidade. Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos de crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos de crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

(k) Risco em relação aos documentos comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos de Crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária.

Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato.

(l) Risco de questionamento judicial. Os direitos de crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos de crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os direitos de crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

(m) Riscos operacionais e de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros, em virtude das complexidades tecnológicas. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo. A despeito disso, caso se verifique culpa da Custodiante, e/ou da Administradora e/ou da Gestora para concretização do erro, estas poderão ser responsabilizadas.

(n) Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo. Em seu curso normal, os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela Gestora, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo banco administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o banco administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante.

(o) Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos de crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar direitos de crédito para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no capítulo IV do regulamento e de acordo com a Política de Investimento descrita no capítulo III do regulamento. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos de crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos

e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “risco de pré-pagamento”, acima.

(p) Risco decorrente da multiplicidade de cedentes. O Fundo está apto a adquirir direitos de créditos de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos de crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos de crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

(q) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

(r) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

(s) Inexistência de garantia de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(t) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos de crédito de titularidade do Fundo.

(u) Risco da ausência de classificação de risco das cotas. As cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo,

caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no capítulo.

(v) Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora. Conforme previsto no regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

(w) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos de crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos de crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos de crédito já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

(x) Risco da emissão de Classe Única. O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das cotas.

(y) Outros riscos: O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos de crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos de crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos de crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos de crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos de crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os direitos de crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Direitos

de Crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

## 8. Características, emissão, amortização e resgate de cotas

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão emitidas em classe única.

Todas as Cotas do Fundo terão a forma escritural e permanecerão em contas de depósito em nome de seu titular junto ao Agente Escriturador.

As Cotas subscritas poderão ser integralizadas mediante chamada de capital solicitada pela Administradora, conforme orientação da Gestora, observado o disposto no respectivo boletim de subscrição e compromisso de investimento.

As chamadas de capital somente poderão ocorrer dentro do prazo do Fundo.

Ficará constituído em mora, de forma imediata e independentemente de notificação, o Cotista que não realizar a integralização das cotas nas condições previstas na chamada de capital, no regulamento, no boletim de subscrição, no compromisso de investimento e nos demais documentos do Fundo.

O cotista declara conhecimento e concorda que quaisquer pagamentos devidos em decorrência das obrigações acordadas em conformidade com seu compromisso de subscrição e integralização e com o Regulamento são essenciais, e o inadimplemento de tais obrigações pelo cotista causará danos ao Fundo e seus prestadores de serviços. Dessa forma, acorda-se que sobre o valor inadimplido incidirão juros moratórios equivalentes a 15% (quinze por cento) ao ano, *pro rata die*, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme determinado no compromisso de investimento.

Na ocorrência de um evento de inadimplemento, a Gestora, em sua discricionariedade, poderá tomar quaisquer das medidas abaixo, individualmente ou em conjunto:

a) Suspender direitos políticos, patrimoniais e econômicos do cotista inadimplente enquanto perdurar o inadimplemento;

b) Deduzir de quaisquer distribuições a que o cotista inadimplente faz ou fará jus, ou constituir reserva nos valores necessários para fazer frente ao pagamento dos valores devidos pelo Cotista inadimplente, incluindo o pagamento de juros moratórios, ou ainda quaisquer outras despesas devidas em conformidade com o regulamento; ou

c) Tomar medidas judiciais cabíveis para recuperar o valor devido.

Para fins do disposto acima, as cotas de titularidade do cotista inadimplente não serão contabilizadas pela Administradora do Fundo para fins do cômputo de votos da Assembleia Especial de Cotistas.

Todos os prejuízos e despesas, incluindo honorários advocatícios e lucros cessantes, causados pelo cotista inadimplente e incorridos pela Administradora, Gestora e/ou pelo Fundo com relação à inadimplência do cotista inadimplente serão integralmente suportadas pelo respectivo cotista inadimplente.

Após a primeira emissão de cotas do Fundo, novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, a pedido da Gestora, sem necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas, observado para a(s) nova(s) emissão(ões) o limite de até R$ 12.500 (doze milhões e quinhentos mil reais).

Os Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas na exata proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido do Fundo.

Em caso de nova emissão de Cotas, o direito de preferência referido no parágrafo acima deverá ser exercido pelo Cotista em até 7 (sete) dias, por meio de comunicado escrito (e-mail) direcionado à Gestora, da publicação do instrumento que formalizar a nova emissão, sendo vedada a cessão deste direito a terceiros.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Agente Escriturador, de conta de depósito em nome do Cotista.

O investidor do Fundo deverá atestar ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, bem como da possibilidade de perda total do capital investido e da ausência de classificação de risco das cotas, mediante a assinatura de termo de adesão, da declaração de investidor qualificado e do termo de ciência de risco de crédito, na forma da legislação em vigor.

O extrato da conta de depósito, emitido pelo Agente Escriturador, será o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora, perante o cotista, de cumprir as prescrições constantes do regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de cotas pertencentes ao cotista.

A partir da data da primeira Integralização das cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas.

A integralização e a amortização de cotas do Fundo podem ser efetuadas por TED, em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação

de amortização ou de resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota deste dia para aplicação e no valor da cota no dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

As cotas poderão ser objeto de amortização extraordinária, sem necessidade de prévia aprovação do tema em Assembleia de Cotistas, bastando unicamente a solicitação do evento, pela Gestora, à Administradora.

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou ainda no caso de liquidez antecipada.

Excetuada a hipótese do artigo 52 do regulamento, as cotas não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios ou quaisquer outros ativos financeiros, devendo ocorrer mediante pagamento em moeda nacional corrente.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, não houve emissão de cotas.

No período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, foram emitidas 11.000,000000 cotas, correspondente ao montante de R$ 11.000.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025 não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

## 9. Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Custódia: | Terra Investimentos DTVM Ltda. |
| Controladoria: | Terra Investimentos DTVM Ltda. |
| Escrituração: | Terra Investimentos DTVM Ltda. |
| Gestão: | Chimera Capital Asset Management Ltda. |
| Tesouraria: | Terra Investimentos DTVM Ltda. |

## 10. Remuneração dos prestadores de serviços

### Taxa de administração

Pelos serviços de Administração do Fundo é devido pelo Fundo 0,30% ao ano do patrimônio líquido do Fundo ou uma taxa mínima mensal de R$ 6,5 (seis mil e quinhentos reais).

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 foi apropriada no resultado a despesa com taxa de administração no montante de R$ 78 (setenta e oito mil reais).

No período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, foi apropriada no resultado a despesa com taxa de administração no montante de R$ 44 (quarenta e quatro mil reais).

**Taxa de gestão**

Pelos serviços de gestão é devido pelo Fundo 1,25% ao ano do patrimônio líquido do Fundo, descontado do total devido os valores referentes à Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 foi apropriada no resultado a despesa com taxa de gestão no montante de R$ 71 (setenta e um mil reais).

No período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, foi apropriada no resultado a despesa com taxa de gestão no montante de R$ 41 (quarenta e um mil reais).

**Taxa de estruturação**

É devido à gestora, a cada aporte realizado, incluindo o inicial, uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor efetivamente integralizado por cada cotista.

**Taxa de performance**

É devido à Gestora, a taxa de performance. Sua respectiva cobrança será realizada após o recebimento pelos cotistas, por meio de amortização de cotas, em moeda corrente nacional, do valor que corresponda a 100% (cem por cento) do valor integralizado corrigido, a partir da data da integralização das respectivas cotas, pela variação do IPCA/IBGE, acrescido de 6% a.a. (seis por cento ao ano) (“Hurdle”).

Após o pagamento aos cotistas do valor equivalente ao Hurdle, quaisquer montantes adicionais pagos aos cotistas em moeda corrente nacional resultantes de amortização de cotas deverão observar a seguinte proporção: (i) 80% (oitenta porcento) serão distribuídos aos cotistas a título de amortização de cotas, e (ii) 20% (vinte por cento) serão pagos pelo Fundo diretamente à Gestora a título de taxa de performance.

**Taxa de custódia**

Pelos serviços de custódia, será devida a taxa de custódia (“Taxa de Custódia”) pelo valor fixo mensal de R$ 1 (um mil reais).

As taxas são pagas mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo.

Os valores expressos em reais dispostos no artigo serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, pela variação positiva do IPCA/IBGE. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração ou outras despesas do Fundo, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços

contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 foi apropriada no resultado a despesa com taxa de custódia no montante de R$ 12 (doze mil reais).

No período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, foi apropriada no resultado a despesa com taxa de custódia no montante de R$ 7 (sete mil reais).

**Taxa de ingresso**

É devido pelo cotista, a cada aporte realizado, incluindo o inicial, uma taxa de ingresso de 3% (três por cento) sobre o valor efetivamente integralizado no Fundo.

Todas as taxas serão calculadas e provisionadas em dia útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo.

## 11. Custódia

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão custodiados sob responsabilidade da Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, em conformidade com a legislação em vigor, custodiante do Fundo.

As cotas do fundo investido estão custodiadas junto ao seu respectivo administrador ou em terceiros por ele contratado.

## 12. Encargos debitados ao fundo

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025 foram debitados ao Fundo os encargos conforme quadro abaixo:

| | **Exercício findo em 31/08/2026** | |
|---|---|---|
| **Patrimônio Líquido médio** | **12.480** | **%/PL médio** |
| **Despesas** | **(184)** | **1,47** |
| Taxa de administração | (78) | 0,62 |
| Taxa de gestão | (71) | 0,57 |
| Taxa de custódia | (21) | 0,17 |
| Taxa Anbima | (1) | 0,01 |
| Taxa de Fiscalização CVM | (12) | 0,10 |

| | Período de 07/02/2025 a 31/08/2025 | |
|---|---|---|
| **Patrimônio Líquido médio** | **11.339** | **%/PL médio** |
| **Despesas** | **(105)** | **0,93** |
| Taxa de administração | (44) | 0,39 |
| Taxa de gestão | (41) | 0,36 |
| Taxa de custódia | (7) | 0,06 |
| Taxa Anbima | (4) | 0,04 |
| Taxa de Fiscalização CVM | (9) | 0,08 |

## 13. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

| **Exercício findo em 31/08/2026**<br>**Transações** | **Valores a pagar** | **Despesas** |
|---|---|---|
| Taxa de administração | 7 | (78) |
| Taxa de gestão | 7 | (71) |
| **Total** | **14** | **(149)** |

| **Período de 07/02/2025 a 31/08/2025**<br>**Transações** | **Valores a pagar** | **Despesas** |
|---|---|---|
| Taxa de administração | 6 | (44) |
| Taxa de gestão | 12 | (41) |
| **Total** | **18** | **(85)** |

## 14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

| | Patrimônio Líquido médio | Valor da cota | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Exercício findo em 31/08/2026 | 12.480 | 1.204,136440 | 12,97 |
| Período de 07/02/2025 a 31/08/2025 | 11.339 | 1.065,893294 | 6,59 |
| Em 07/02/2025 (*) | - | 1.000,000000 | - |

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 15. Divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo ficam disponíveis na sede da Administradora.

## 16. Legislação tributária

### a. Imposto de renda

Carteira do Fundo - As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda.

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas e serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Cotistas – Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do

Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º da Lei nº 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

**b. Imposto sobre operações financeiras - IOF**

Incide IOF às alíquotas de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

## 17. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, segundo os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

## 20. Rating

De acordo com suas características de operação, o Fundo não está obrigado a obtenção de avaliação de sua carteira por empresa especializada (Rating).

## 21. Assembleias de Cotistas e alterações do regulamento

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 19 de fevereiro de 2026 deliberou sobre os seguintes assuntos:

a) A aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, referentes ao período de 07 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, devidamente auditadas e disponibilizadas.

## 21. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de publicação destas demonstrações contábeis.

**Diretor responsável pela Administração do Fundo:**
Nome: LUIZ ÁLVARO DE PAIVA FERREIRA
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

**Contadora responsável:**
**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2